



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO

A Comissão instituída pela Portaria n.º 3695 SUGEP, de 28 de setembro de 2023, em cumprimento do item 6.3 do Edital em epígrafe,

CONSIDERANDO o princípio do uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública, conforme disposto na Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o direito à aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, conforme disposto na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO o resultado preliminar das opções do processo seletivo abaixo relacionadas e a diversidade geográfica da origem das pessoas aprovadas, o que implicaria custos e logística complexa para deslocamentos,

RESOLVE:

1. Convocar as seguintes pessoas candidatas autodeclaradas como pessoas negras para realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de maneira **telepresencial (remota)**:

Data	27/05/2026 (quarta-feira)		
Local	https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/concursos-ufabc-1		
	Nome	Opção	Horário
	RENATA RIBEIRO FRANCISCO	05	10h30
	ROBERTA CRISTINA DE PAULA	06	10h35
	SHEILA PERINA DE SOUZA	07	10h40
	ALINE DE OLIVEIRA ROSA	09	10h45
	KAIQUE MATIAS DE ANDRADE ROBERTO	10	10h50

2. Para ingresso na sala virtual, o candidato deverá clicar na opção “Entrar como convidado” do link supra e, em seguida, informar seu nome completo e endereço de e-mail.

2.1. Ao acessar a sala virtual, o candidato deverá portar um documento oficial de identificação com foto que deverá ser exibido assim que solicitado, para fins de registro.

3. A pessoa candidata cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de confirmação complementar, que não atender à convocação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento poderá prosseguir no Processo Seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente que a mantenha dentre os aprovados.

3.1. Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital.

4. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a autoridade competente responsável pelo Processo Seletivo simplificado instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa e, na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, a pessoa candidata:

- I – será eliminada do Processo Seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento;
- II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

III - O resultado do procedimento administrativo será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.